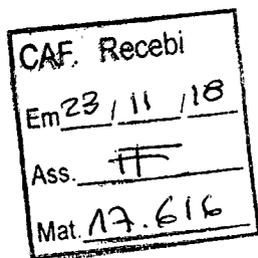




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 57 /2018.
(Deputado RICARDO VALE)



À Emenda Substitutiva Nº 41 apresentada no Projeto e Lei Complementar nº 132/2017 que “Aprova a Lei de Uso e Ocupação de Solo – LUOS no âmbito do Distrito Federal nos termos dos artigos 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Altera-se no “Anexo III – Quadro 19A – Quadro de Parâmetros de Ocupação de Solo / Região Administrativa do SCIA – RA XXV”, no código 2508 o coeficiente de aproveitamento básico para 2,40, coeficiente de aproveitamento máximo para 2,40, taxa de ocupação máxima 80, taxa de permeabilidade mínima 10 e a altura máxima para 19,00.

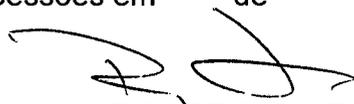
JUSTIFICAÇÃO

Não há desenvolvimento sem crescimento econômico, o desenvolvimento econômico é definido pela capacidade de uma sociedade satisfazer as suas necessidades e atingir determinado nível de bem-estar. Haverá desenvolvimento econômico quando o crescimento econômico se traduzir no aspecto qualitativo, não há como ter uma cidade desenvolvida, se o comércio local também não estiver.

A cidade do automóvel é um importante polo gerador de empregos e um notório arrecadador de impostos para o Distrito Federal, por isso tem inequívoca necessidade de crescimento e desenvolvimento. Por solicitação do setor produtivo local tomamos esta iniciativa de apresentar esta emenda objetivando fomentar o setor e todo a sociedade por consequência.

Por todo o exposto apresentamos e contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta emenda:

Sala das Sessões em de de 2018.


RICARDO VALE
DEPUTADO DISTRITAL